



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 1183/2023

Parauapebas, 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Av. F – Beira Rio II

Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o remanejamento e a reprogramação de ações e saldos consignados no orçamento vigente.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E A
REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SALDOS
CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento dos saldos atuais remanescentes das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.212, de 10 de janeiro de 2023 – LOA 2023, alocadas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até o valor aproximado de R\$ 6.586.526,24 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), para efetivação da execução na programação orçamentária geral do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional por remanejamento de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O ordenamento da movimentação dos recursos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal do Meio Ambiente, são de competência exclusiva do gestor titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam adequados os anexos de ações/metad e prioridades da Lei Municipal 5.040/2021 – PPA/2022-2025 e Lei Municipal 5.129/2022 - LDO/2023.

Art. 4º Fica revogado o inciso I, do artigo 20, da Lei Municipal nº 4.253, de 17 de dezembro de 2002, alterado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 4.515, de 29 de agosto de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 26 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Presidente, e demais Vereadores (as),

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre o remanejamento e a reprogramação de ações e saldos consignados no orçamento vigente para a efetivação da execução na programação orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Durante a execução orçamentária do exercício, as despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente apresentou insuficiência de saldo para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar a transferência de valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

Assim, o remanejamento das dotações apresentadas neste Projeto de Lei se faz necessário no Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cumprir a programação orçamentária, conforme relaciona o Anexo Único deste Projeto de Lei.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, e solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal